



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXVIII - Nº 125

20/08/98

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 39 (TRINTA E NOVE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

COMUNICADO DO DSG ..... PÁG. 002

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS ..... PÁG. 003

#### PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA DLN/DP ..... PÁG. 005

#### PARTE 3:

RELAÇÃO DE DIÁRIAS ..... PÁG. 006

#### PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO VICE-DIRETOR DO ESA ..... PÁG. 009

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CES ..... PÁG. 009

### SEÇÃO III

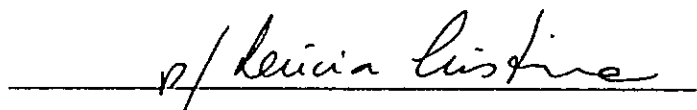
#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP ..... PÁG. 010

### SEÇÃO IV

ANEXOS ..... PÁG. 018

  
Margareth de Castro Souza  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

  
Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

**REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES**

---

SEÇÃO I

---

COMUNICADO

Comunicamos que à partir de **20/08/98 à 20/09/98** ficarão suspensas qualquer solicitação de busca e desarquivamento de processo, em função da transferência do Arquivo do Barreto para Charitas.

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Diretor do DSG



---

---

## SEÇÃO II

---

---

**Parte I:**

Portaria nº 25.920 de 18 de agosto de 1998.

**EMENTA:** DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAR MANUAL PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES A SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de atualização e uniformização dos procedimentos referentes a Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da UFF,

**R E S O L V E :**

I - Designar a comissão formada pelos servidores: RENATO HENRIQUE BARAHONA RAMOS, Procurador Autárquico, matrículas UFF nº 12988-2 e SIAPE nº 755335-7, JORGE LUIZ SIMMER, Assistente Jurídico, matrículas UFF nº 5518-2 e SIAPE nº 306121-2, e MAURÍCIO ANTÔNIO DE MENEZES, Assistente Administrativo, matrículas UFF nº 8825-0 e SIAPE nº 308914-1, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar um manual detalhado, com modelos, legislação pertinente e jurisprudência, referentes a Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Portaria nº 25.921 de 18 de agosto de 1998.

**EMENTA:** Retificação da Portaria nº 25.837, de 05 de agosto de 1998.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E :**

I – Retificar a Portaria nº 25.837, de 05 de agosto de 1998, publicada no BS/UFF nº 120, de 07 de agosto de 1998, na parte referente as matrículas do servidor ADENIR BALDE TAVEIRA, Assistente em Administração, para matrículas UFF nº 05181-3 e SIAPE nº 0305825-4, e não como saiu publicado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - PROEX - N.º 06, de 15 de julho de 1998.

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar Coordenação Executiva constituída pelos servidores:

ANTONIO FERNANDO LYRA DA SILVA - Professor - Matrícula UFF: 05526-2; ADELINO CAPELLA PINHEIRO - Editor - Matrícula UFF: 06493-1; ANA LÚCIA NÓBREGA DOS SANTOS - Professora - Matrícula UFF: 07694-4; ARTUR GLAUCO CHAVES BRAZÃO - Técnico de Laboratório - Matrícula UFF: 01714-8; AURÉLIA MARIA BERNARDAZZI TORRENS - Assistente Social - Matrícula UFF: 08136-7; CLÁUDIA SOLAGAISTUA REINOSO - Assistente em Administração - Matrícula UFF: 00916-7; ENILDA MOREIRA CARVALHO ALVES - Professora - Matrícula UFF: 08108-3; JAMACI DE ALMEIDA MACHADO CORRÊA LIMA - Psicóloga - Matrícula UFF: 00427-2; JOÃO JOSÉ NEVES MARINS - Professor - Matrícula UFF: 05376-6; LIORNO ANTUNES WERNECK - Administrador - Matrícula UFF: 07278-8; MARCO ANTÔNIO DE QUEIROZ - Assistente em Administração - Matrícula UFF: 12129-4; OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS - Professor - Matrícula UFF: 01461-6; ROSELY FERREIRA MOTTA - Assistente em Administração - Matrícula UFF: 05543-3; SANI GUTMAN - Professor - Matrícula UFF: 03740-6 e SOLANE LEONOR CARVALHO DE LIMA - Assistente em Administração - Matrícula UFF: 077.

para avaliar a III Semana de Extensão da UFF.

2. A Coordenação Geral do Evento caberá à Pró-Reitora de Extensão, Professora Aidyl de Carvalho Preis - Matrícula UFF: 12986-6.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

AIDYL DE CARVALHO PREIS  
Pró-Reitora de Extensão



Parte 2:

R.D.D. nº 44/98

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 5.820/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos dos artigos 87 a 90, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8112/90, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, cujo(s) período(s) a ser(em) usufruído(s) deverá(ão) ser marcado(s) oportunamente com a Chefia Imediata, devendo obedecer aos prazos legais de 01(hum) único período de 03(três) meses ou 01(hum) período de 02(dois) meses mais 01(hum) mês a ser usufruído ou ainda 03(três) períodos de 01(hum) mês, não sendo permitido usufruir períodos parcelados no mesmo ano civil, conforme Orientação Normativa nº 40, da SAF/DRH:

EXP./PROC.	NOME	CARGO	SIAPÉ	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
063079/96-51	ADRIANO REIS DE PAULA	ASSIST. EM ADMINIST.	0307623.6	PROAC	08.07.88 a 07.11.93
020518/98-30	ANTONIO CARLOS DA C. MORGADO	PROF. AUXILIAR	0276419.8	ESE	19.08.85 a 18.08.90
003876/98-23	ANTONIO CARLOS MARINHO	SERVENTE DE OBRAS	0308855.2	SMDP	28.11.84 a 27.12.95
063740/96-38	CIANI DE OLIVEIRA SARAÇA	PROF. ADJUNTO	0307575.2	CNV/CCM	01.03.78 a 28.02.83 01.03.83 a 28.02.88 01.03.88 a 28.02.93
063995/96-19	HELIO MANOEL PORTELLA	PROF. ADJUNTO	0305605.7	EGV/CEG	01.08.73 a 31.07.78 01.08.78 a 31.07.83 01.08.83 a 31.07.88 01.08.88 a 31.07.93
064462/96-72	IGNEZ BITTENCOURT DE ARAUJO	PROF. ADJUNTO	0308063.2	CNV/CCM	01.03.79 a 28.02.84 01.03.84 a 28.02.89 01.03.89 a 28.02.94
063690/96-61	JOSÉ MARIA BAPTISTA	ASSIST. EM ADMINIST.	0304925.5	EGM/CEM	05.07.77 a 04.07.82 05.07.82 a 04.07.87 05.07.87 a 04.07.92
064346/96-71	JOSÉ ROBERTO LIMA DE JESUS	TÉC. AGROPECUÁRIA	EM 0308557.0	ESE	03.09.84 a 02.09.89 03.09.89 a 02.09.94

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS  
Diretora da DLN/DP

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

SETOR: DLN/DP

RDD Nº 45/98

EXPEDIENTE Nº 065235/96-46

INTERESSADO: ELIANE BORDALO CATHALÁ ESBERARD

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO REFERENTE A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

## DECISÃO:

Retificar a licença-prêmio por assiduidade, de ELIANE BORDALO CATHALÁ ESBERARD, Professor Adjunto, mat. SIAPÉ 0306748.2, lotada na Faculdade de Medicina, concedida através do Exp. 3774/88, que passa a ser:

- de 05.04.76 a 04.11.81;
- de 05.11.81 a 04.11.86;
- de 05.11.86 a 04.11.91.

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS  
Diretora da DLN/DP

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

SETOR: DLN/DP

RDD Nº 46/98

EXPEDIENTE Nº 064476/96-87

INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO CHAPETTA

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO RDD DE LICENÇA PRÊMIO

DECISÃO:

Retificar o cargo da servidora MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO CHAPETTA, matrícula SIAPE 0303465.7, constante do RDD n.º 11/98, que passa a ser TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, e não como constou no referido RDD.

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS  
Diretora da DLN/DP



RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

SETOR: DLN/DP

RDD Nº 47/98

PROCESSO Nº 23069.010525/98-79

INTERESSADO: NILTON MOTTA

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO:

Retificar a licença prêmio por assiduidade, de NILTON MOTTA, Contínuo, mat. SIAPE 0306075.5, lotado na Escola de Engenharia, concedida através do Exp. 124/90, que passa a ser:

- de 26.04.74 a 25.04.82;
- de 26.04.82 a 25.04.87;
- de 26.04.87 a 25.04.92.

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS  
Diretora da DLN/DP



Parte 3:

RELAÇÃO DE DIÁRIAS NO PERÍODO DE 13/08/98 E 18/08/98 CONTROLE: 1800058263

CDSC No.	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DEPTO	FUN	TAB	OC	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	1/1	1/2	TOTAL
*** EMPENHO: 98NE00032 A.D.M. TESOURO ***												
0101.0081/98	NANCY GONDIM PEDROZO	ADM	GAR	HS	01/95	01	SALVADOR	18/08/98	20/08/98	2	1	364,20
0108.0081/98	MAURICIO Mogueira SOMBROZA	ADM	FREXE	NS	01/95	01	CAMPOS	17/08/98	18/08/98	1	1	154,62
0101.0082/98	FABIANO DA COSTA CARVALHO	ADM	GAR	CU2	01/95	01	MACEIO	23/08/98	26/08/98	3	1	545,64
0102.0067/98	JOSE ANTONIO ATHAYDE NISSEIRO	ADM	PLA	CD3	01/95	01	BRASILIA	18/08/98	19/08/98	1	1	290,01
0101.0083/98	AVENIR BENEDITO PIMENTEL	ADM	GAR	NM	01/95	01	MACAE	17/08/98	21/08/98	4	1	257,76
0102.0068/98	SILVIA REGINA GUILHERMANDES DE OLIV	ADM	PLA	NM	01/95	01	CURITIBA	26/08/98	30/08/98	4	1	493,14
*** EMPENHO: 98NE00035 CTAIBS - TESOURO ***												
0300.0041/98	PAULA APARECIDA MARTINS MORGES BAST	CTAIBS	CTAIB	NS	01/95	01	SAO PAULO	25/08/98	27/08/98	2	1	309,22
0300.0042/98	AUGUSTO CARLOS DE ANDREU NETO	CTAIBS	CTAIB	NS	01/95	01	SAO PAULO	25/08/98	27/08/98	2	1	309,22
*** EMPENHO: 98NE00036 C.C.M. TESOURO ***												
0400.0188/98	ROSANA FATIMA FREITAS TORRES	CCM	CMV	NM	01/95	01	NITEROI	10/08/98	10/08/98	0	1	42,96
0400.0189/98	MARIO ADALBERTO SELANO	CCM	CMV	NM	01/95	01	NOVA FRIBURGO	11/08/98	11/08/98	0	1	28,64
0400.0190/98	FERNANDO PEREIRA RAMOS	CCM	CMV	NM	01/95	01	NOVA FRIBURGO	07/08/98	07/08/98	0	1	28,64
0400.0191/98	GILSON TELES MOAVENTURA	CCM	CMV	NS	01/95	01	BRASILIA	22/08/98	26/08/98	4	1	642,50
0400.0192/98	ELISA CAMARA DE MEDEIROS CORREA	CCM	HUAP	NS	01/95	01	BRASILIA	22/08/98	24/08/98	2	1	326,40
0400.0193/98	ROBERTO DE SOUZA SALLES	CCM	CCM	CD3	01/95	01	ALTO CAPARAÓ	24/08/98	26/08/98	2	1	261,15
0400.0194/98	ESTER DE QUEIROZ COSTA	CCM	CCM	NS	01/95	01	BRASILIA	25/08/98	26/08/98	1	1	250,82
0400.0195/98	LUZIA GIAMINI CRUZ	CCM	CCM	NS	01/95	01	BRASILIA	22/08/98	26/08/98	4	1	642,50
0400.0196/98	LUCIENE BURLANDY CAMPOS DE ALCANTAR	CCM	CCM	NS	01/95	01	BRASILIA	24/08/98	24/08/98	2	1	381,38
*** EMPENHO: 98NE00037 CEG - TESOURO ***												
0500.0152/98	RACHEL SOINET	CEG	GHT	NS	01/95	01	SAO PAULO	22/08/98	24/08/98	2	1	309,22
0500.0153/98	ANTONIO ONOFRE SEGALOTO PASSOS	CEG	CEG	NS	01/95	01	SAO PAULO	26/08/98	29/08/98	3	1	432,91
0500.0154/98	MONICA COX DE BRITTO PEREIRA	CEG	GGE	NS	01/95	01	CAMPOS	28/08/98	29/08/98	1	1	154,62
0500.0155/98	JORGE ROBERTO SILVA	CEG	CEG	NM	01/95	01	CAMPOS	28/08/98	30/08/98	2	1	214,80
0500.0156/98	CARLOS GABRIEL GUIMARAES	CEG	GHT	NS	01/95	01	PORTO ALEGRE	17/08/98	18/08/98	1	1	240,51
0500.0157/98	EDNA DEL POMO DE ARAUJO	CEG	GSO	NS	01/95	01	BRASILIA	17/08/98	18/08/98	1	1	250,82
*** EMPENHO: 98NE00039 CES - TESOURO ***												
0600.0079/98	VILSON TAVARES FIMTELMAN	CES	CES	NM	01/95	01	MACAE	12/08/98	13/08/98	1	1	85,82
0600.0080/98	ELILABETH RUES LACERDA DE ARAUJO	CES	ESC	NM	01/95	01	NITEROI	12/08/98	12/08/98	0	1	42,96
0600.0081/98	CLAUDIA HERRERA DE VASCONCELLOS	CES	ESC	NM	01/95	01	NITEROI	12/08/98	12/08/98	0	1	42,96
0600.0082/98	FATIMA PIRES PINTO DA SILVA	CES	ESC	NM	01/95	01	NITEROI	12/08/98	13/08/98	1	1	128,88
0600.0083/98	GILSON BRAS DE SOUZA	CES	ESC	NM	01/95	01	NITEROI	12/08/98	12/08/98	0	1	42,96
*** EMPENHO: 98NE03054 REC. COPEMAG ***												
2800.0037/98	ANTONIO TAVARES DA SILVA	COPEMAG	COPEM	NS	01/95	01	NITEROI	26/08/98	27/08/98	0	1	206,16

Continuação...

\*\*\* EMPENHO: 98NE03433 PROEX/REC.0250158217 \*\*\*

2900.0020/98	ARTUR VALENTE DE ANDRADE	PROEX	PROEX NS	01/95 01 VICOSA	16/08/98	22/08/98	6	1	446,68
2900.0022/98	LEONILDO FERRARI JUNIOR	PROEX	PROEX NM	01/95 01 VICOSA	16/08/98	22/08/98	6	1	372,92
2900.0023/98	JOAO BAPTISTA PIMENTEL	PROEX	PROEX NM	01/95 01 FRIBURGO	04/08/98	05/08/98	1	1	85,92
2900.0024/98	ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO	PROEX	PROEX NM	01/95 01 PADUA	22/07/98	23/07/98	1	1	85,92
2900.0025/98	JOAO BAPTISTA PIMENTEL	PROEX	PROEX NM	01/95 01 IGUABA	29/07/98	29/07/98	0	1	28,64
2900.0026/98	MARCIO LACERDA SILVA	PROEX	PROEX NM	01/95 01 CAMPOS	24/07/98	26/07/98	2	1	214,80
2900.0027/98	JOAO DIAS FILHO	PROEX	PROEX NM	01/95 01 CAMPOS	24/07/98	26/07/98	2	1	214,80
2900.0028/98	MARIA ALICE CARVALHO RAMOS	PROEX	PROEX NS	01/95 01 CAMPOS	24/07/98	26/07/98	2	1	257,70
2900.0029/98	JOAO JOSE NEVES MARINS	PROEX	PROEX CD4	01/95 01 BELO HORIZONTE	26/08/98	29/08/98	3	1	574,52
2900.0030/98	AIDYL DE CARVALHO PREIS	PROEX	PROEX CD2	01/95 01 BELO HORIZONTE	26/08/98	29/08/98	3	1	574,52
2900.0031/98	JOAO DIAS FILHO	PROEX	PROEX NM	01/95 01 ANGRA DOS REIS	18/07/98	19/07/98	1	1	85,92
2900.0032/98	JOAO BAPTISTA PIMENTEL	PROEX	PROEX NM	01/95 01 ANGRA DOS REIS	28/07/98	28/07/98	0	1	28,64
2900.0033/98	MARCIO LACERDA SILVA	PROEX	PROEX NM	01/95 01 ANGRA DOS REIS	30/07/98	31/07/98	1	1	85,92
2900.0034/98	JOAO BAPTISTA PIMENTEL	PROEX	PROEX NM	01/95 01 ANGRA DOS REIS	06/08/98	08/08/98	2	1	143,20
2900.0035/98	JOAO BAPTISTA PIMENTEL	PROEX	PROEX NM	01/95 01 ANGRA DOS REIS	10/08/98	12/08/98	2	1	143,20

TOTAL: 10.824,22

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ  
Coordenador da PROPLAN/PLA



Parte 4:

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – ESA - nº 04 de 17 de agosto de 1998

Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento e Estatuto Geral da Universidade Federal Fluminense;

Considerando o Regimento Geral de Consultas Eleitorais – R.G.G.E;

## RESOLVE:

1. Designar os Professores CESAR RAMOS BARRETO, ANA LANA RAMOS, TERESA OLINDA CAMINHA BEZERRA, VANDERLEI CIPRIANO PIRES, ANTONIO AFFONSO PIMENTEL JUNIOR, MARILDO MENDES e os servidores PATRICIA BRITO E SOUSA, GLORIA REGINA RODRIGUES, AMABEL DA SILVA MOTTA, ELIAS FRANCIONI DE CARVALHO GAMA E MARIO JORGE DI RENNA SANTOS, para composição da mesa receptora e apuradora da consulta para os Conselhos Superiores, Conselho de Centro e Conselho da Unidade, a realizar-se nos dias 19 e 20 do mês em curso.

2. A Presidência será exercida pelo Professor ANTONIO AFFONSO PIMENTEL JUNIOR e a secretaria pela servidora AMABEL DA SILVA MOTTA.

FERNANDO FREIRE BLOISE  
Vice-Diretor da ESA



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CES - Nº 21, 17 de Julho de 1998

O Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados, no uso de suas atribuições, conforme estatui o art. 16º, do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais,

## RESOLVE

1. Designar os Professores MARIA ARAIR PINTO PAIVA, ANTÔNIO DA COSTA DANTAS NETO, FERNANDO LAGOEIRO DE OLIVEIRA E MARIA AUXILIADORA DA COSTA SIMÃO, como Titulares, e RUTH HELENA DWECK e ACYR DE PAULA LOBO, como Suplentes, todos vinculados a este Centro, para integrarem a Comissão Eleitoral para eleição de representantes docentes nos órgãos colegiados desta Universidade, a saber, Conselhos Superiores, Conselhos de Centro e Colegiados de Unidade.

2. Esta D.T.S. entrará em vigor nesta data.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Diretor do CES



---

---

## SEÇÃO III

---

---

Parte I:

DECISÃO Nº 06/98

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE alterar de 18 para 25 de agosto do corrente ano, a reunião ordinária do Conselho de Curadores, desta Universidade.

Sala das Reuniões, em 14 de agosto de 1998.

TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO  
Presidente



DECISÃO Nº 253/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003380/98-78,

DECIDE acatar o parecer da Câmara de Ensino, deste Conselho, em anexo.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



(anexo da Decisão CEP nº 253/98)

Processo nº 23069.003380/98-78

P A R E C E R

Na reunião extraordinária de 15/07/98, o Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa aprovou os novos Calendários Escolar e Administrativo, onde está previsto o período para reposição integral das aulas (Res nº 115/98, em anexo).

Consideramos que casos extremos que tragam prejuízos ao corpo discente deverão ser tratados isoladamente pelo CEP.

Sala das Câmaras Especializadas, 29 de julho de 1998

LÚCIA CRUZ ALMEIDA  
Relatora



(anexo da Decisão CEP nº 253/98)

RESOLUÇÃO Nº 115/98

EMENTA: Altera os Calendários Escolar e Administrativo das Atividades Acadêmicas de 1998.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003329/98-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam alterados os Calendários ESCOLAR e ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE 1998, conforme quadro a seguir:

PERÍODO LETIVO 1º/98 16/03 a 17/10	DIGITAÇÃO DE RESUMOS SEMESTRAIS 09 a 26/10
PERÍODO DE REPOSIÇÃO E V.S. 19/10 a 23/10	DIGITAÇÃO DE QUADRO DE HORÁRIO 16/09 a 16/10
INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS VESTIBULANDOS - 06/11 ANTIGOS - 09 a 13/11	ALOCÇÃO AOS PLANOS ESPECIAIS 19/10 a 29/10
TRANCAMENTO DE MATRÍCULA 16/02 a 31/07	PERÍODO LETIVO 2º/98 16/11 a 25/03/99
CANCELAMENTO DE DISCIPLINA 02/03 a 11/09	PERÍODO DE REPOSIÇÃO E V.S. 26/03 a 05/04/99
PERÍODO DE AJUSTE 26/03 a 31/07	-----



Continuação...

(anexo da Decisão CEP nº 235/98 - cont. res. 115/98)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 247/97, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 15 de julho de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em Exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



DECISÃO Nº 254/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041546/97-82,

DECIDE manifestar-se, nos termos do item XI, do artigo 26, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, deste Conselho, a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Psicologia - Área de concentração em Estudos e Subjetividade, a ser realizado pelo Departamento de Psicologia, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, em 05 de agosto de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 255/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020417/98-22,

DECIDE revalidar o Diploma em nível de Doutorado em Filosofia em Educação, obtido na Universidade de Maryland, USA, pela Professora MARIA LÚCIA CUNHA LOPES DE OLIVEIRA, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 05 de agosto de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 256/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.009812/97-82,

DECIDE revalidar o Diploma em nível de Mestrado, em Belas Artes, obtido na Universidade da Califórnia, Los Angeles, USA, por MÁRIO ALVES VIEIRA DA SILVA, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 05 de agosto de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 257/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003428/98-01,

DECIDE conhecer do recurso interposto por THERÉZA CHRISTINA LOPES COUTINHO e, dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 05 de agosto de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 258/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003511/98-44,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a Área: MODELAMENTO DOS PROCESSOS DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA DOS METAIS, do Departamento de Ciência dos Materiais, do Centro Tecnológico, tendo sido habilitado o candidato ERLÉN VIKTOROVITCH LENSKI e inabilitado o outro candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nº 46 e 54/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 05 de agosto de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 259/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003510/98-81,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a Área: TRATAMENTOS TÉRMICOS E PROPRIEDADES MECÂNICAS DOS METAIS, do Departamento de Ciência dos Materiais, do Centro Tecnológico, tendo sido habilitados os candidatos CHARLES DE ABREU MARTINS (1º lugar), DARIO MOREIRA PINTO JÚNIOR (2º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nº 46 e 54/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 05 de agosto de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 260/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003513/98-70,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a Área: DIDÁTICA DA HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, tendo sido habilitados os candidatos MARCOS PINHEIRO BARRETO (1º lugar), ALZIRA BATALHA ALCÂNTARA (2º lugar), ALBERTO MOBY RIBEIRO DA SILVA (3º lugar), MARILIA LOPES DE CAMPOS (4º lugar), RAFAEL DOS SANTOS (5º lugar), ARISTÓTELES DE PAULA BERINO (6º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nºs 46 e 54/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 05 de agosto de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 261/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003586/98-43,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR AUXILIAR, aberto para a Área: PEDIATRIA, do Departamento de Materno Infantil, do Centro de Ciências Médicas, tendo sido habilitados os candidatos MÁRCIO MOACYR DE VASCONCELOS (1º lugar), IVANY TERESINHA ROCHA YPARRAGUIRRE (2º lugar), RINALDO FÁBIO SOUZA TAVARES (3º lugar), ANDREA LEBREIRO GUIMARÃES TELDESCHI (4º lugar), CRISTINA ORTIZ SOBRINHO VALETE (5º lugar), SHEILA MOURA PONE (6º lugar), CHRISTIANE MELLO SCHMIDT (7º lugar), MARIA CLARA MAGALHÃES BARBOSA (8º lugar), THEREZINHA FREIRE CARDOSO (9º lugar), DANIELLE PLUBINS BULKOOOL (10º lugar), CYNTHIA TORRES FRANÇA DA SILVA YAMANAKA (11º lugar), CHRISTIANE FERNANDES ALVARENGA (12º lugar), MARISE ELIA DE MARSILLAC (13º lugar), CLAUDIA TEREZINHA SCHWANZ ORFALIAIS (14º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas no processamento dos mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nº 46 e 54/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 05 de agosto de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 262/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003512/98-15,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a Área: ODONTOPEDIATRIA, do Departamento de Odontoclínica, do Centro de Ciências Médicas, tendo sido habilitados os candidatos THEREZA CRISTINA LOPES COUTINHO (1º lugar), MÔNICA PESTANA GOMES (2º lugar), FERNANDA VOLPE ABREU GAMA (3º lugar), LUCIANE COPPE MAIA DE FARIA (4º lugar), MARIA CRISTINA PEREIRA QUELHAS (5º lugar) e ALEXANDRE RESENDE VIEIRA (6º lugar), em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nº 46 e 54/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 05 de agosto de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 263/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020493/98-19,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação do afastamento do País, formulado pela Professora PATRICIA BEZERRA DE MENEZES GALINDO, para que possa concluir programa de intercâmbio científico, na área de Direito Internacional (Convenção da Organização das Nações Unidas sobre Contrato de Compra e Venda Internacional de Mercadorias-CISG), no Institute of International Commercial Law da Pace University School of Law, em New York, Estados Unidos da América, durante o período de 1º de agosto de 1998 a 31 de janeiro de 1999.

Sala das Reuniões, em 05 de agosto de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 264/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041029/98-11,

DECIDE alterar de 1º de setembro de 1998 a 31 de agosto de 2002 para 1º de outubro de 1998 a 30 de setembro de 2002, o período do afastamento do País, concedido ao Professor MARCELO APARECIDO REDE, através da Decisão nº 153/98, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 05 de agosto de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 05 de agosto de 1998, no uso de suas atribuições, através das Decisões nºs 265 a 274/98, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 265/98 - Professor GUILHERME PAULO CASTAGNOLI PEREIRA DAS NEVES, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "A Linguagem Política do Império Luso-Brasileiro: Portugal e Brasil no Final do Século XVIII e Início do XIX", do II Congresso Europeu de Latinoamericanistas, a realizar-se em Halle, Alemanha, durante o período de 1º a 14 de setembro de 1998. (Processo nº 23069.041321/98-43);

DECISÃO Nº 266/98 - Professor JAIR DE SOUZA RAMOS, lotado no Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de pesquisa, como parte dos estudos de pós-graduação "stricto sensu" (doutorado), na área de Antropologia Social, junto ao (PPGAS) /Museu Nacional/Universidade Federal do Rio de Janeiro, na École des Hautes Études en Sciences Sociales, em Paris, França, durante o período de 1º de setembro de 1998 a 31 de agosto de 1999. (Processo nº 23069.041398/98-78);





Continuação...

**DECISÃO Nº 267/98** - Professor SERGIO LUIZ ALVES DE QUEIROZ, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "Numerical Studies of Dilute Ising Systems on Strips", da "Conference on Computational Physics, CCP-1998", a realizar-se em Granada, Espanha, durante o período de 31 de agosto a 06 de setembro de 1998. (Processo nº 23069.041402/98-43);

**DECISÃO Nº 268/98** - Professor JOSÉ D'ALBUQUERQUE E CASTRO, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa: a) participar, apresentando trabalho intitulado "Magnetoresistência Gigante em Multicamadas e Sistemas Granulares", do "Workshop on Magneto-Resistive Materials", a realizar-se no Centro Atômico Bariloche, na Argentina e b) cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física, na Universidad de Santiago do Chile, Chile, durante o período de 24 de agosto a 04 de setembro de 1998. (Processo nº 23069.041403/98-14);

**DECISÃO Nº 269/98** - Professor EVANDRO VIDOR LINS DE MELLO, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa: a) cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física, no Centre de Recherche sur les Très Basses Températures, em Grenoble, França e b) participar, apresentando trabalho intitulado "A model for the Correlations Among Critical Temperature, Hole Content and Pressure Effects in  $\text{Bi}_2\text{Sr}_2\text{CaCu}_2\text{O}_{8+y}$ ", do XXXVI EHPRG Meeting, em Catania, Itália, durante o período de 30 de agosto a 13 de setembro de 1998. (Processo nº 23069.041271/98-77);

**DECISÃO Nº 270/98** - Professora MARIA CRISTINA FERNANDES DE MELLO, lotada no Departamento de Arquitetura, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando 2 (dois) trabalhos intitulados "Terminologias: em Busca de uma Identidade" e "Três Momentos de um Lugar: da Enseada de à Cabeceira Norte da Ponte Rio-Niterói", do VIII Congresso Iberoamericano de Urbanismo, a realizar-se na Cidade do Porto, Portugal, durante o período de 17 a 28 de setembro de 1998. (Processo nº 23069.010558/98-28);

**DECISÃO Nº 271/98** - Professora LELIA MENDES DE VASCONCELLOS, lotada no Departamento de Urbanismo, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando 2 (dois) trabalhos intitulados "Terminologias: em Busca de uma Identidade" e "Três Momentos de um Lugar: da Enseada de à Cabeceira Norte da Ponte Rio-Niterói", do VIII Congresso Iberoamericano de Urbanismo, a realizar-se na Cidade do Porto, Portugal, durante o período de 21 a 27 de setembro de 1998. (Processo nº 23069.010553/98-12);

**DECISÃO Nº 272/98** - Professor JOSÉ RENATO JUNQUEIRA BORGES, lotado no Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, do Centro de Ciências Médicas, para que possa: a) participar, apresentando 3 (três) trabalhos, do "10th Symposium on Lameness in Ruminants", a realizar-se em Luzerna, Suíça e b) cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Veterinária (Clínica de Bovinos), na Escola Superior de Medicina Veterinária de Hannover, Alemanha, durante o período de 06 de setembro a 04 de outubro de 1998. (Processo nº 23069.030603/98-33);

**DECISÃO Nº 273/98** - Professor ADILSON CASTRO DA SILVA, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "Neo-Esfincteroplastia Anal. Estudo Experimental", do 55º Congresso da Sociedade Francesa de Cirurgia Pediátrica, a realizar-se em Paris, França, durante o período de 20 a 30 de setembro de 1998. (Processo nº 23069.030678/98-32), e

**DECISÃO Nº 274/98** - Professora MARIA ARAIR PINTO PAIVA, lotada no Departamento de Direito Público, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "Poder Legislativo e Função de Controle da Atividade Financeira do Governo", do II Congresso Europeu de Latinoamericanistas, a realizar-se em Halle, Alemanha, durante o período de 1º a 09 de setembro de 1998. (Processo nº 23069.020512/98-53).



---

---

**SEÇÃO IV**

---

---

**A N E X O S****RESOLUÇÃO Nº 123/98****EMENTA:** Aprova Convênio entre a UFF e a URBI NETWORK LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 93/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002717/98-84.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a URBI NETWORK LTDA., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

**FABIANO DA COSTA CARVALHO**  
Presidente em exercício

De acordo:

**FABIANO DA COSTA CARVALHO**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria**RESOLUÇÃO Nº 124/98****EMENTA:** Aprova Convênio entre a UFF e o BANCO VOTORANTIM S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 94/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002557/98-18.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o BANCO VOTORANTIM S/A., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

**FABIANO DA COSTA CARVALHO**  
Presidente em exercício

De acordo:

**FABIANO DA COSTA CARVALHO**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

## RESOLUÇÃO Nº 125/98

EMENTA: Aprova Acordo de Colaboração Acadêmica, Científica e Cultural a ser celebrado entre a UFF e a Universidade de Sevilla - Espanha.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 95/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001952/98-39.

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Colaboração Acadêmica, Científica e Cultural, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidade de Sevilla - Espanha, objetivando o intercâmbio de experiências e pessoal nos campos do ensino, da investigação e da cultura, estreitando dessa forma os interesses e as relações de amizade entre os dois povos envolvidos, e enriquecendo os conhecimentos nas áreas em que ambas se propõem a cumprir

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

—————◆—————  
RESOLUÇÃO Nº 126/98

EMENTA: Termo Aditivo nº 01/97 - ao Convênio nº 73/97 - CAPES.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 96/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003039/98-31.

## R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo nº 01/97, ao Convênio nº 73/97, objetivando adequar a estimativa de custos do Convênio, decorrente da inclusão e/ou alteração de cursos beneficiados pelo Programa, concedido pela CAPES, para o período acadêmico vigente, previsto no Plano de Atendimento, Anexo I, que integram o Termo Aditivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



## RESOLUÇÃO Nº 127/98

EMENTA: Termo Aditivo nº 01/98 - ao Convênio nº 47/97 celebrado entre a UFF e a CAPES.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 97/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000476/98-39.

## R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo nº 01/98, ao Convênio nº 47/97, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, objetivando indicar as metas físicas para o presente período acadêmico, de acordo com o item VII do Convênio, que estão descritas no Plano de Atendimento e seus anexos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



## RESOLUÇÃO Nº 128/98

EMENTA: Termo Aditivo nº 02/97 - ao Convênio nº 73/97.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 98/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003037/98-13.

## R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo nº 02/97, ao Convênio nº 73/97, objetivando adequar a estimativa de custos do Convênio, decorrente da inclusão e/ou alteração de novos cursos, concedidos pela CAPES para o período acadêmico vigente, previsto no Plano de Atendimento, Anexo I, que integra o Termo Aditivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



## RESOLUÇÃO Nº 129/98

EMENTA: Convênio de Cooperação Técnica Científica, firmado entre a UFF e o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 99/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008391/97-91,

## RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, com interveniência da Faculdade de Farmácia, e o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a prestação de serviços de informações sobre medicamentos à Comunidade Científica e à população em geral, pelo Centro Regional de Informações de Medicamentos - CRIM, localizado na Faculdade de Farmácia da UFF, adotando para tanto estratégias passivas e ativas, bem como, desenvolver atividades relacionadas com a área de Farmacoepidemiologia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



## RESOLUÇÃO Nº 130/98

EMENTA: Protocolo de Intenções, celebrado entre a Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 100/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002260/98-81.

## RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções, celebrado entre a Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense, objetivando o intercâmbio de recursos humanos e materiais, nas áreas do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



## RESOLUÇÃO Nº 131/98

EMENTA: Termo Aditivo nº 01/97 - ao Convênio nº 92/96.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 101/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003035/98-80.

## R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo nº 01/97, ao Convênio nº 92/96, objetivando adequar o quantitativo de parcelas concedidas que acrescentarão as metas estipuladas para o período acadêmico vigente, de acordo com o Plano de Atendimento, que integra o Termo Aditivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



## RESOLUÇÃO Nº 132/98

EMENTA: Termo Aditivo s/nº ao Convênio nº 73/97.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 102/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003040/98-18.

## R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo s/nº, ao Convênio nº 73/97, objetivando adequar a estimativa de custos do Convênio, decorrente da inclusão e/ou alteração de novos cursos, concedidos pela CAPES para o período acadêmico vigente, previsto no Plano de Atendimento I, que integra o Termo Aditivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



## RESOLUÇÃO Nº 133/98

EMENTA: Termo Aditivo nº 02/98 ao Convênio nº 73/97.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 103/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003038/98-78.

## R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo nº 02/98, ao Convênio nº 73/97, objetivando adequar a estimativa de custos do Convênio, decorrente da inclusão e/ou alteração de novos cursos, concedidos pela CAPES para o período acadêmico vigente, previsto no Plano de Atendimento, Anexo 1, que integra o Termo Aditivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

## RESOLUÇÃO Nº 134/98

EMENTA: Termo Simplificado de Convênio BAP-92/96, celebrado entre a UFF e a CAPES.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 104/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003036/98-42.

## R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Simplificado de Convênio BAP-92/96, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, objetivando a concessão de bolsas à Docentes das Instituições Federais de Ensino Superior, dentro do Programa Suplementar de Apoio à Qualificação Docente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



## RESOLUÇÃO Nº 136/98

EMENTA: Altera o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em Engenharia Civil.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010173/98-33,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em Engenharia Civil.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 83/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

(anexo da Resolução CEP nº 136/98)

## REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL

## SUMÁRIO

## TÍTULO I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

## TÍTULO II. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I- DO COLEGIADO  
CAPÍTULO II- DO CONSELHO CIENTÍFICO  
CAPÍTULO III- DA COORDENAÇÃO  
CAPÍTULO IV- DA SECRETARIA

## TÍTULO III. DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I- DO CURRÍCULO E DO REGIME DIDÁTICO-  
CIENTÍFICO  
CAPÍTULO II- DO SISTEMA DE CRÉDITOS E DA DURAÇÃO DO  
CAPÍTULO III- DO DIRETOR DE ESTUDOS

CURSO



Continuação...

**TÍTULO IV. DO REGIME ESCOLAR**

- CAPÍTULO I- DA ADMISSÃO, MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA**  
**CAPÍTULO II- DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR**  
**CAPÍTULO III- DOS TRABALHOS FINAIS**  
**CAPÍTULO IV- DA CONCESSÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA**

**TÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS****TÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regimento Interno para o Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, oferecido pelo Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, encontra-se em estrita consonância, no seu todo, com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa conforme Resolução nº 173/97 de 30/10/1997, bem como com as Instruções Normativas, baixadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que o disciplinam, devendo ser observado, nos termos desse Regulamento, todos os casos aqui não explicitados.

§ ÚNICO - O Curso a que se refere este artigo é de Pós-Graduação "Stricto Sensu", a nível de Mestrado, conferindo o grau de Mestre em Engenharia Civil.

Art. 2º - Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil visa proporcionar o aprofundamento de Conhecimento, em nível Científico e Tecnológico, a quem já tenha formação nesse campo ou em campos de conhecimentos conexos, conforme se especifica no Art. 3º, com o objetivo de capacitar pessoal para o magistério superior, a pesquisa e o exercício profissional de alto nível.

§ 1º - Será aberto a Engenheiros Civis e Arquitetos sem exigências de adaptação ao Curso.

§ 2º - A Coordenação do Curso poderá estabelecer, ouvido o colegiado, as adaptações curriculares que se fizerem necessárias no caso de o candidato não ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura.

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil, em nível de Mestrado, será oferecido, na área de concentração de Produção Civil.

Art. 4º - A admissão far-se-á por seleção, nos termos do Art. 24, ou por transferência nos termos do art. 27 e serão adotados o regime de créditos e a inscrição por disciplinas.

**TÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º - O Curso terá um Colegiado, um Conselho Científico, uma Coordenação e uma Secretaria.



Continuação...

## CAPÍTULO I

### DO COLEGIADO

Art. 6º - O Colegiado, com mandato de dois anos, terá 07 (sete) membros efetivos, sendo 06 (seis) representantes do corpo docente do Curso e 01 (um) representante do corpo discente do Curso.

§ 1º - O Colegiado terá ainda 03 (três) membros suplentes dos representantes do corpo docente e 01 (um) membro suplente do corpo discente. Os membros suplentes substituirão os membros efetivos nas suas faltas e impedimentos eventuais, podendo participar das reuniões quando não em exercício, sem direito a voto, e os sucederão em caso de vaga para completar o mandato.

§ 2º - As vagas de membros efetivos e suplentes serão preenchidas na ordem de classificação da votação na eleição nominal.

§ 3º - Só poderão votar e ser votados professores em exercício no Curso, nos termos da legislação eleitoral vigente na Universidade.

§ 4º - Serão eleitos pelo corpo discente, através de eleição nominal, 01 (um) representante efetivo dos alunos, e 01 (um) suplente.

§ 5º - Só poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados e inscritos em disciplinas ou dissertação. O representante efetivo do corpo discente que trancar matrícula será substituído pelo seu suplente.

Art. 7º - Caberá ao Colegiado:

- a) Regulamentar os procedimentos operacionais do Curso através de Resoluções Específicas;
- b) Homologar as Instruções Normativas, baixadas pelo Coordenador, que estabelecem os procedimentos administrativos;
- c) Aprovar o Plano de Ensino, o Plano de Pesquisa e o Calendário do Curso e, ao fim de cada período letivo, pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinando o relatório da Coordenação;
- d) Aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, dos professores que integrarão a Comissão de Admissão para seleção de candidatos à matrícula e dos componentes das Comissões Examinadoras de trabalho final (dissertação de Mestrado);
- e) Indicar à Comissão de Assessoramento da PROPP, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Curso e Comissão Examinadora de Dissertação;
- f) Regulamentar o Processo de Admissão através de Resolução Específica;
- g) Estabelecer a língua estrangeira a ser adotada, conforme o Art. 25, parágrafo único;
- h) Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação;
- i) Aprovar a indicação de professores Diretores de Estudo e Orientadores de dissertação;
- j) Decidir sobre o aumento do número de alunos orientados, previsto no Art. 40 parágrafo único;
- k) Apreciar e aprovar os Projeto de Dissertação, que serão relatados por um professor designado pelo Coordenador, que não poderá ser o Orientador;
- l) Conceder prazo para reelaboração de dissertação de acordo com o Art. 46;
- m) Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras de Dissertação;



Continuação...

n) Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso que tenha sido interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão;

o) Apreciar e aprovar os trabalhos destinados à publicação, como os Cadernos de Produção (Civil), meio de divulgação da produção científica do Curso;

p) Propor convênios, para a devida tramitação estatutária, ao Conselho do Centro Tecnológico;

q) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares;

r) Propor o Regimento Interno do Curso e suas alterações;

s) Aprovar, para encaminhamento ao Centro Tecnológico, o Plano Específico do Curso, a ser elaborado e revisto a cada 2 (dois) anos, segundo roteiro indicado pela PROPP e que integra o Plano Geral de Pós-Graduação do referido Centro;

t) Referendar a decisão da Comissão de Bolsas quanto à priorização dos discentes que receberão Bolsa de Estudos, visando indicação à PROPP;

u) Indicar, anualmente, o representante docente para atuar junto à Comissão de Bolsas.

Art. 8º - O Colegiado terá reuniões ordinárias mensais, podendo reunir-se, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou da maioria de seus membros.

§ ÚNICO - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 9º - O Curso terá um Conselho Científico composto pela totalidade dos docentes em exercício no Curso e do representante do corpo discente.

§ 1º - O Conselho Científico é órgão consultor do Colegiado, e se reunirá ordinariamente, no fim de cada período, para avaliar o desempenho do período findo e preparar Planos de Ensino e de Pesquisa para o período seguinte, sugerindo, ao Colegiado, disciplinas, pré-requisitos e horários de aula, bem como a organização da pesquisa.

§ 2º - O Conselho Científico poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do Coordenador ou de um terço de seus membros no momento da convocação.

## CAPÍTULO III

### DA COORDENAÇÃO

Art. 10 - A Coordenação será constituída por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de doutor ou de Livre Docente, nomeados pelo Reitor e imediatamente subordinados ao Diretor do Centro Tecnológico e escolhidos dentre os membros do Colegiado, nos termos definidos pelo Art. 11 do presente Regimento Interno, com o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para mais 1 (um) exercício.

§ 1º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá se a vacância da Coordenação se der somente após a metade do mandato. Caso contrário, este deverá convocar o Colegiado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a indicação do Coordenador do Curso e respectivo encaminhamento para a sua nomeação.



Continuação...

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação o decano do Colegiado, nos termos da regulamentação da Universidade e em se dando vacância da Coordenação, este deverá convocar o Colegiado, no prazo de 60 (sessenta) dias, para a indicação do Coordenador e Subcoordenador do Curso e respectivo encaminhamento para as devidas nomeações.

§ 3º - A escolha deverá ser realizada no final do ano letivo, de modo que os escolhidos possam tomar posse ao início do primeiro período letivo do ano seguinte, após terem sido concluídos todos os relatórios da gestão anterior.

Art. 11 - O processo de eleição deverá ser realizado por Comissão composta por 4 (quatro) membros ligados aos Corpos Docente (dois), Discente (um) e da Secretaria (um), indicada pelo Colegiado, convocado pelo Coordenador em exercício, que organizará e coordenará os trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua indicação.

§ ÚNICO - As eleições do Curso serão regidas pelas Normas estabelecidas pelo Conselho Universitário da UFF.

Art. 12 - Caberá ao Coordenador.

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) coordenar e supervisionar as atividades de ensino, pesquisa e administrativas do Curso;
- c) elaborar o Plano Anual de Ensino, com o apoio do Conselho Científico, submetendo-o ao Colegiado, onde constarão as disciplinas e atividades complementares, bem como a relação de seus docentes;
- d) preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado;
- e) elaborar o edital relativo ao sistema de admissão a fim de encaminhá-lo ao Colegiado com o apoio da Comissão de Admissão;
- f) indicar ao Colegiado os professores que integrarão a Comissão de Admissão de candidatos à matrícula e os componentes das Comissões Examinadoras de Dissertação;
- g) coordenar a matrícula e a inscrição por disciplina, com a colaboração dos diretores de estudo;
- h) indicar ao Colegiado os professores Diretores de Estudo e os Orientadores de Dissertação;
- i) apreciar os relatórios apresentados pelos bolsistas e pelos responsáveis por linha de pesquisa;
- j) submeter ao Colegiado as atas de julgamento das dissertações para fins de encaminhamento, juntamente com o restante da documentação pertinente, ao Centro Tecnológico;
- k) delegar competência e responsabilidade para execução de tarefas específicas;
- l) decidir ad referendum do Colegiado, os assuntos urgentes, da competência daquele órgão, submetendo-se imediatamente à apreciação do Colegiado;
- m) regulamentar os procedimentos administrativos através de Instruções Normativas homologadas pelo Colegiado;
- n) submeter ao Colegiado qualquer proposta de remanejamento de pessoal técnico-administrativo da Secretaria do Curso para posterior encaminhamento ao Diretor do Centro Tecnológico, visando prover os devidos procedimentos administrativos;
- o) organizar e manter o sistema de computação.



Continuação...

**CAPÍTULO IV****DA SECRETARIA**

Art. 13 - A Coordenação terá uma secretaria, a ela subordinada como órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos do Curso, sendo dirigida por um Chefe de Secretaria, subordinado ao Coordenador.

Art. 14 - Caberá à Secretaria, além das atribuições definidas pelo Centro Tecnológico:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplina;
- b) encaminhar ao órgão competente, devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários por disciplina;
- c) manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de frequência e notas dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de dissertação, bem como toda documentação referente ao Curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do Curso;
- f) manter atualizado o controle das atividades dos bolsistas;
- g) assessorar a coordenação e os professores em todos os aspectos administrativos e legais referentes ao sistema de ensino, pesquisa e extensão;
- h) manter atualizada e em segurança, a documentação referente ao Registro Acadêmico dos alunos e à produção científica dos professores;
- i) providenciar a manutenção do material permanente e os equipamentos alocados ao Curso;
- j) organizar e manter a documentação de pesquisa bibliográfica;
- k) organizar e manter o sistema de computação.

**TÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA****CAPÍTULO I****DO CURRÍCULO E DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

Art. 15 - Assegurando as características de flexibilidade peculiares às atividades de pós-graduação, o currículo do Curso será calcado num elenco variado de disciplinas, de caráter pluridisciplinar, relativo à área de concentração e de domínio conexo, além de outras atividades peculiares ao Curso, todas oferecidas em número superior àquele estritamente necessário para integralizar os créditos exigidos, possibilitando, dentro das disponibilidades da Universidade, que o aluno elabore com relativa liberdade o plano de estudos.

§ 1º - No âmbito da área de concentração do Curso serão estabelecidas linhas de pesquisa, cada uma delas envolvendo um grupo de matérias e disciplinas, devidamente registradas no NPD/SIAD e outras atividades, inclusive projetos de pesquisa, que motivarão e estimularão a aglutinação das dissertações de mestrado em torno das mesmas.

§ 2º - O Coordenador submeterá o currículo do Curso e suas alterações ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPP, por indicação do Colegiado, ouvido o Conselho Científico.



Continuação...

§ 3º - A proposta de criação de novas disciplinas deverá vir acompanhada, de exposição fundamentada, que explicita a aplicação de recursos humanos, de fins ou de meios, e a viabilidade de seu financiamento, para posterior apreciação do Departamento de Ensino competente, visando explicitar sua vinculação a este último para efeitos de codificação e registro junto ao NPD/SIAD da PROPP.

§ 4º - A exposição a que se refere o parágrafo anterior, a ser aprovada pelo Colegiado, conterá a ementa, o programa, o número de horas-aula teóricas, práticas e de trabalho orientado, e o número de créditos da disciplina.

Art. 16 - O Plano de Ensino, elaborado por período letivo e sempre suscetível de atualização, bem como o Plano Específico de Pós-Graduação a ser encaminhado quando solicitado pelo Centro Tecnológico, conterão o elenco de disciplinas oferecidas, incluindo as obrigatórias, as das diversas linhas de pesquisa e as de domínio conexo, especificando os horários e os pré-requisitos.

§ ÚNICO - O período letivo será estabelecido no calendário aprovado pelo Colegiado, em conformidade com os Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Acadêmicas estabelecidos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade.

Art. 17 - As disciplinas poderão ser ministradas individual ou coletivamente sob a forma de preleções, leitura, trabalhos monográficos, conferências, seminários e sessões práticas, nas quais se desenvolverá em profundidade o assunto visado, sempre fazendo apelo ao senso crítico, à capacidade de criação dos discentes e, tanto quanto possível, estimulando a pesquisa.

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA DE CRÉDITOS E DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 18 - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento, será expressa em unidades de crédito.

§ ÚNICO - Cada unidade de crédito corresponde a um mínimo de 15 (quinze) horas de aulas teóricas, 30 (trinta) horas de aulas práticas ou 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho supervisionado, inclusive trabalho de campo.

Art. 19 - O Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado terá 40 (quarenta) unidades de créditos, das quais 24 (vinte e quatro) correspondem a disciplinas, e 16 (dezesesseis) à elaboração de Dissertação.

§ ÚNICO - O total de 40 (quarenta) créditos fixados para o Mestrado corresponde a um mínimo de 1.200 (hum mil e duzentas) horas de aula e de atividades acadêmicas supervisionadas, das quais um mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas correspondem aos 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e 840 (oitocentos e quarenta) horas, assim correspondem a: 720 (setecentos e vinte) horas referentes aos 16 (dezesesseis) créditos em Dissertação, mais 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares - Seminários, sem valor de crédito.

Art. 20 - Os créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação reconhecidos, de outras Instituições de Ensino Superior, poderão ser aproveitadas até o limite de 1/3 (um terço) do número de créditos em disciplinas deste Curso.

§ 1º - Poderão ser obtidos créditos em outros cursos de Pós-Graduação desta Universidade, desde que esse número de créditos não ultrapasse a metade dos créditos em disciplinas deste Curso, e conforme o plano de estudos aprovado para o aluno.

§ 2º - O aluno que abandonou o Curso, a ele retornando, submeter-se-á a novo exame de seleção, e terá os créditos obtidos anteriormente reavaliados, podendo os mesmos serem reaproveitados em sua totalidade ou o Colegiado estabelecer exigências de atualização.



Continuação...

Art. 21 - O Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil, a nível de Mestrado, terá a duração mínima de 02 (dois) períodos letivos e máxima de 06 (seis) períodos letivos, excluídos aí os 02 (dois) períodos de trancamento, automático ou solicitado, aos quais o aluno tem direito na forma do Art. 32, devendo os créditos de disciplinas serem obtidos em no máximo 03 (três) períodos letivos.

§ ÚNICO - Em casos excepcionais, por solicitação justificada do professor orientador do trabalho final, o prazo para a sua apresentação e defesa poderá ser prorrogado, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos, sem prejuízo da duração do Curso, prevista neste artigo, mediante decisão do Colegiado.

### CAPÍTULO III

#### DO DIRETOR DE ESTUDOS

Art. 22 - Cada aluno terá um diretor de estudos, membro do corpo docente, designado pelo Coordenador, quando da matrícula do aluno no Curso, com a aprovação do Colegiado.

§ 1º - Caberá aos diretores de estudos:

- a) a orientação para a elaboração e atualização do plano de estudo dos alunos, quando da inscrição em disciplinas;
- b) acompanhar o desempenho dos alunos, esclarecendo os procedimentos a adotar, quando solicitados.

§ 2º - O aluno poderá, por uma só vez e mediante petição fundamentada dirigida ao Coordenador, solicitar mudança do diretor de estudos.

§ 3º - O diretor de estudos poderá solicitar, mediante exposição fundamentada dirigida ao Coordenador, que determinado aluno seja desligado de sua orientação.

§ 4º - A coordenação estabelecerá uma orientação inicial dos alunos de modo global por linhas de pesquisa. À medida em que os alunos se decidam pelas linhas de pesquisa nas quais engajar-se-ão para desenvolver suas dissertações, os mesmos requererão ao Coordenador a designação do Diretor de Estudos, para orientá-los na formulação do projeto de dissertação, juntando a declaração de concordância do professor em orientá-lo.

### TÍTULO IV

#### DO REGIME ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

#### ADMISSÃO, MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 23 - O processo de admissão será regulamentado por Resolução do Colegiado, e o edital para admissão de candidatos será encaminhado pelo coordenador ao Centro Tecnológico, visando compor o edital conjunto do mesmo, para posterior homologação na PROPP e publicação em Boletim de Serviço da Universidade.

Art. 24 - O candidato à admissão deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) ter concluído o Curso de Graduação, conforme parágrafos 1º e 2º do Art. 2º;
- b) apresentar "curriculum vitae", histórico escolar e demais documentos exigidos pelo Departamento de Administração Escolar;



Continuação...

c) apresentar declaração de que dispõe de pelo menos 10 (dez) horas semanais por disciplina a cursar, para frequência às aulas, estudo orientado e outras obrigações escolares;

d) apresentar, quando for o caso, documento que ratifique a vinculação do candidato à atividades docentes ou de pesquisa.

Art. 25 - O ingresso de aluno poderá se dar por:

a) classificação no Exame de Seleção;

b) transferência de outro Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu".

Art. 26 - A admissão far-se-á por seleção dos candidatos e será realizada por Comissão de Admissão designada nos termos do Art. 7º letra "d" e da regulamentação do Colegiado do Curso, constituindo elementos de avaliação, entre outros:

a) o diploma, o histórico escolar e o "curriculum vitae";

b) o exame de seleção;

c) as regras estabelecidas pelo Edital de Admissão aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ ÚNICO - O candidato selecionado deverá ainda, como requisito para matrícula, demonstrar à Comissão de Admissão a suficiência para a compreensão de textos técnico-científicos em 1(uma) língua estrangeira, definida e escolhida pelo Colegiado, e constante do Edital.

Art. 27 - Para ser matriculado, o candidato deverá ser selecionado, nos termos do Art. 26, ou obter transferência, conforme dispõe o Art. 28.

Art. 28 - Existindo vagas, e a critério do Colegiado, poderão ser aceitos, a título de transferência, alunos de outros Cursos de Pós-Graduação credenciados pelo Conselho Federal de Educação, desde que:

a) satisfaçam às condições do Art. 2º § 1º e do Art. 24;

b) apresentem o histórico escolar do Curso de Mestrado de origem.

Art. 29 - Se houver vaga, poderá ser concedida inscrição em até 02 (duas) disciplinas por período letivo a interessados que estejam cursando Pós-Graduação "Stricto Sensu" em outra instituição, por solicitação do seu Coordenador de Curso.

Art. 30 - Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição, em no mínimo 02 (duas) disciplinas por período letivo, inscrevendo-se também em dissertação caso necessite de apenas uma disciplina para integralizar 24 (vinte e quatro) créditos.

Art. 31 - O aluno poderá requerer cancelamento de inscrição em uma ou mais disciplinas, no prazo máximo estabelecido no calendário aprovado pelo Colegiado do Curso em consonância com o aprovado pelo CEP, desde que não fira o Art. 30.

§ ÚNICO - O requerimento, caracterizando trancamento solicitado, deverá ser submetido previamente à apreciação do diretor de estudos, antes do seu processamento normal. O Colegiado estabelecerá normas para reabertura de matrícula e retorno às atividades discentes.

Art. 32 - O cancelamento de inscrição em todas as disciplinas, bem como a não efetivação da inscrição a cada período letivo, caracterizam o trancamento automático de matrícula.

§ ÚNICO - O aluno só poderá trancar matrícula por até 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não, sendo vedado o trancamento depois de iniciado o último período letivo a que tem direito.





Continuação...

Art. 33 - Havendo vaga para o retorno às atividades discentes, a reabertura de matrícula trancada poderá ser concedida nas seguintes condições:

- a) não ter sido excedido o prazo de duração do Curso, de que trata o Art. 21;
- b) através de um plano de estudos serão estabelecidas as exigências para complementação dos créditos obtidos e atualização do conhecimento em função do currículo em vigor;
- c) constatar-se a viabilidade de conclusão do curso, no prazo máximo previsto para a duração do Curso, na forma do Art. 21 deste Regimento;
- d) ter sido requerido de acordo com o calendário escolar e obter parecer favorável a Coordenação, tendo em vista o desempenho anterior do candidato;
- e) 15 (quinze) dias ocorridos antes de terminar o período trancado, o aluno deverá solicitar retorno ao Curso, para verificar se há vaga e orientadores disponíveis.

Art. 34 - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) quando esgotar o prazo máximo de 06 (seis) períodos letivos para o Mestrado, fixado para a duração do Curso, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 21;
- b) quando, em dois períodos letivos, não obtiver créditos por falta de frequência ou de aproveitamento em todas as disciplinas em que se inscreveu, ou não atingir coeficiente de rendimento igual ou superior a 6 (seis), salvo em casos excepcionais, por motivo de força maior justificado e aceito pelo Colegiado;
- c) quando reprovado 02 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade;
- d) quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividades.

## CAPÍTULO II

### DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 35 - Os alunos do Curso deverão, preferencialmente, participar dos trabalhos em regime de tempo integral.

Art. 36 - A frequência a todas as atividades será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 37 - A verificação do aproveitamento poderá ser feita por meio de provas, testes, trabalhos práticos ou monográficos e participações em seminários ou sessões científicas.

§ ÚNICO - Embora os resultados parciais possam ser avaliados em graus, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez) com precisão de 1(um) décimo, arredondadas as frações inferiores, o resultado final das avaliações de cada disciplina será expresso em conceitos, de A a D, que corresponderão, respectivamente, aos graus:

- a) A (excelente) - 9,0 (nove) a 10,0 (dez);
- b) B (bom) - 7,0 (sete) a 8,9 (oito vírgula nove);
- c) C (regular) - 6,0 (seis) a 6,9 (seis vírgula nove);
- d) D (insuficiente) - <6,0 (menor do que seis).

Art. 38 - O aluno que tiver frequência superior ao mínimo exigido, na forma do Art. 36, fará jus aos créditos da disciplina desde que obtenha resultado final igual ou superior a 06 (seis) - Conceito C - . Exigir-se-á, no conjunto de disciplinas computadas para habilitação ao exame de dissertação, média global igual ou superior a 07 (sete) - Conceito B -, ponderada pelos créditos incluídos nos 24 (vinte e quatro) créditos mínimos necessários ao Mestrado.



Continuação...

§ ÚNICO - Em casos excepcionais e de força maior, o professor da disciplina poderá provisoriamente atribuir ao aluno o conceito I (incompleto), válido pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para que seja completado o trabalho de avaliação do mesmo. Findo este prazo, o professor estabelecerá o grau definitivo e o conceito correspondente. Caso não o faça, o Coordenador pode mandar lançar a média das notas registradas no diário de classe, como grau final e o conceito correspondente.

### CAPÍTULO III

#### DOS TRABALHOS FINAIS

Art. 39 - O aluno deve solicitar ao Coordenador a designação do professor orientador de dissertação, a ser homologado pelo Colegiado, logo que tenha ajustado com o mesmo o anteprojeto de dissertação com a definição do tema. Este ante projeto terá que ser entregue na Secretaria do Curso até o último dia letivo do período em que completar os 24 (vinte e quatro) créditos, e não poderá ultrapassar o 3º (terceiro) período letivo em que estiver inscrito.

§ 1º - A designação deverá recair em docente credenciado pela PROPP, para orientação, atendidas as peculiaridades da linha de pesquisa e, quando possível, à limitação do Art. 40.

§ 2º - O orientador poderá indicar ao Colegiado um especialista para orientar parte específica do trabalho, mediante justificativa e apresentação de currículo do mesmo.

§ 3º - O aluno poderá, em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Curso, solicitar mudança de orientador. Ouvido o Orientador, o Coordenador encaminhará relatório ao Colegiado para decisão, inclusive sobre direitos e prioridades do Orientador sobre o tema.

§ 4º - Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso, ouvido o aluno.

§ 5º - O professor desta Universidade uma vez credenciado para lecionar nos Cursos de Pós-Graduação, ao se aposentar poderá, ouvido o Colegiado do Curso, orientar dissertações, sem ônus para a Universidade.

Art. 40 - Cada professor não poderá orientar mais que 05 (cinco) alunos simultaneamente, ressalvados os casos de superposição de início e fim de orientação.

§ ÚNICO - Em casos excepcionais, poderá ser ultrapassado o limite a que se refere este Artigo, mediante decisão do Colegiado do Curso.

Art. 41 - Com a supervisão do seu Orientador, o aluno elaborará o Projeto de Dissertação que, subscrito pelo autor e visado pelo Orientador, será entregue à Coordenação até 30 (trinta) dias corridos após o início do primeiro período letivo em que se inscreveu em dissertação, para apreciação e aprovação pelo Colegiado; caso contrário será reprovado em dissertação no período.

§ 1º - Do projeto de dissertação deverá constar:

- a) o título, ainda que provisório;
- b) a bibliografia básica;
- c) a justificativa do mérito do assunto escolhido e as características do futuro trabalho;
- d) descrição da metodologia e dos meios e equipamentos porventura necessários;
- e) cronograma justificado por quantificação de prazos, e onde conste data limite (dia/mês/ano) prevista para entrega do texto de dissertação para exame.

Continuação...

§ 2º - Não se exige que a dissertação de mestrado resulte em real contribuição pessoal ao conhecimento do tema, com características de pioneirismo, e sim que o candidato demonstre domínio do assunto, atualização na bibliografia e capacidade de sistematizar soluções com tratamento pessoal para problemas objetivos a eles relacionados, apresentando e discutindo os diversos aspectos da fronteira do conhecimento.

Art. 42 - A oficialização do trabalho de dissertação só se concretizará com a aprovação do projeto pelo Colegiado e não dispensará o aluno da inscrição formal em Dissertação no início de cada período letivo.

§ 1º - A dissertação, como qualquer disciplina, deve ter seu processo de avaliação, o qual será estabelecido pelo Colegiado.

§ 2º - O aluno inscrito em Dissertação deverá entrevistar-se com seu orientador com frequência recomendada para o necessário acompanhamento da execução do trabalho e dos progressos ou dificuldades ocorridos, podendo, quando da avaliação, ser reprovado no período letivo por motivo de deficiência no progresso da execução de seu trabalho final, em relação ao previsto no Projeto de Dissertação, a critério do Orientador, ouvido o aluno.

Art. 43 - Concluída a dissertação e integralizados os créditos em disciplinas, exigidos para habilitação ao grau de Mestre, conforme Art. 38, o aluno deverá requerer ao Coordenador as providências para seu exame, anexando ao requerimento uma declaração do professor Orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado, devendo este processo ser submetido ao pronunciamento do Colegiado.

Art. 44 - A Comissão Examinadora, constituída de no mínimo 03 (três) membros com titulação de Dsc (Doutor) ou de LD (Livre Docente), ou ainda de pessoa de Notório Saber, devidamente credenciados nos termos do Art. 7º, alínea "e", será proposta pelo Coordenador ao Colegiado, devendo ter como Presidente o Professor Orientador e no mínimo um membro externo à UFF.

Art. 45 - O relatório e o julgamento da Comissão Examinadora constarão de Ata na qual concluir-se-á, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou não do aluno.

§ 1º - O parecer poderá concluir pela aprovação sujeita condicionalmente às modificações ou complementações indicadas pela Comissão Examinadora, caso em que será fixado um prazo, de acordo com o aluno, para as necessárias correções e edição da redação definitiva, ficando a aprovação concretizada com a lavratura do termo aditivo à Ata assinado pelo Orientador onde fique assegurado o cumprimento das exigências. Esse prazo não deverá ultrapassar a duração do Curso, nos termos do Art. 21 deste Regimento. O não cumprimento do prazo supra referido sem justificativa aceita pelo Colegiado, suspende o processo de Exame e todos os direitos já obtidos, só sendo retomado por requerimento do aluno, o qual sujeitar-se-á às exigências do Colegiado.

§ 2º - A forma de apresentação das dissertações será padronizada por Resolução do Colegiado.

§ 3º - Os exemplos da dissertação aprovados para divulgação serão autenticados por declaração da Coordenação, colocada à seguir da folha de rosto, onde constem os nomes do Orientador e da Comissão Examinadora, e a data de aprovação.

Art. 46 - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, observados o prazo máximo de duração do Curso, nos termos do Art. 21, bem como os limites estabelecidos neste Regimento.

§ ÚNICO - Nos casos de interposição de recurso contra a decisão da Comissão Examinadora, o aluno deverá fazê-lo, para a devida apreciação do Colegiado, desde que não ultrapasse 05 (cinco) dias úteis a contar da decisão. O Colegiado deverá julgar o referido recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis e comunicar, formalmente ao aluno, sua decisão.



**CAPÍTULO IV****DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA**

Art. 47 - Obtendo aprovação na dissertação e atendidas as demais exigências do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu" da UFF e deste Regimento, ao aluno será conferido o grau de Mestre em Engenharia Civil.

§ 1º - Após a aprovação da versão definitiva da dissertação, o aluno entregará à Secretaria do Curso 1 (um) exemplar para cada membro da Comissão Examinadora, mais 3 (três) exemplares para o Curso, apresentados de acordo com as normas pertinentes. O não cumprimento do prazo estabelecido de acordo com o previsto no Art. 45, sem justificativa aceita pelo Colegiado, suspende o processo de Exame e todos os direitos já obtidos, só sendo retomado o requerimento do aluno, o qual sujeitar-se-á às exigências do Coordenador.

§ 2º - O não cumprimento do prazo estipulado acima poderá implicar na não homologação da dissertação pelo Colegiado.

Art. 48 - Para o fim de que trata o Art. 53 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UFF, o Coordenador encaminhará ao Centro Tecnológico a documentação pertinente, visando instauração de processo de habilitação ao grau de Mestre pela PROPP, constando obrigatoriamente a Ata da sessão de julgamento da Dissertação, com as assinaturas dos membros da Comissão Examinadora, o termo aditivo do cumprimento de exigências assinado pelo Orientador e o histórico escolar do aluno.

§ ÚNICO - O registro do diploma pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos ocorrerá face ao parecer conclusivo e homologatório emitido pela PROPP.

Art. 49 - Os alunos que concluíram o Curso de Mestrado, antes da vigência deste Regimento, farão jus ao diploma, satisfeitas as exigências regulamentares em vigor na ocasião de conclusão de seus Cursos.

**TÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 50 - Os critérios para concessão de créditos em disciplinas, introduzidos por este Regimento, não serão aplicados a disciplinas já cursadas, as quais terão seus créditos validados na forma em que foram obtidos.

Art. 51 - O Coordenador fará a análise dos casos omissos e encaminhará proposta de adaptação ao Colegiado.



## RESOLUÇÃO Nº 137/98

EMENTA: Cria disciplina no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do CCM.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030307/98-51,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada a disciplina abaixo:

## MATÉRIA

## DISCIPLINAS

1 - Bases de Técnica Cirúrgica e Anestesia

1.1 - Reanimação Cárdio-Respiratória e Assistência Ventilatória

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina, aprovado pela Resolução nº 37/94, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

## RESOLUÇÃO Nº 138/98

EMENTA: Estabelece alterações nas Linhas de Pesquisa, no Currículo Pleno e a duração do Curso de Mestrado em Engenharia Civil - Área de Concentração em Produção Civil.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta do Processo nº 23069.004300/97-93,

## R E S O L V E :

Art. 1º - O Currículo Pleno do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil - área de concentração em Produção Civil, compreende as matérias, disciplinas obrigatórias e optativas relacionadas abaixo.

Continuação...

MATÉRIAS	DISCIPLINAS	CRÉDITOS
	Obrigatórias	
Matemática	Matemática Aplicada à Engenharia	2.1.0
	Dissertação	0.0.16
LINHA DE PESQUISA:	I. SISTEMA DE GESTÃO, PRODUÇÃO E QUALIDADE	
	OPATIVAS	
1. Sistemas de Gestão	1.1 - Engenharia de Custos	2.1.0
	1.2 - Organização e Gerenciamento nas Edificações	2.1.0
	1.3 - Gestão de Recursos Humanos nas Edificações	2.1.0
	1.4 - Gestão da Capacitação Tecnológica	2.1.0
	1.5 - Economia de Projetos	2.1.0
	1.6 - Prática de Elaboração e Avaliação de Projetos	2.1.0
	1.7 - Planejamento Econômico	2.1.0
	1.8 - Processos Decisórios	2.1.0
	1.9 - Tópicos em Gestão na Engenharia Civil	2.1.0
2. Sistema de Produção	2.1 - Gerenciamento de Empreendimentos	2.1.0
	2.2 - Gerenciamento da Construção	2.1.0
	2.3 - Gestão da Logística Aplicada à Construção Civil	2.1.0
	2.4 - Gestão Estratégica da Produção	2.1.0
	2.5 - Informática Aplicada ao Gerenciamento de Empreendimentos	1.2.0
	2.6 - Engenharia de Métodos	2.1.0
	2.7 - Engenharia do Trabalho	2.1.0
	2.8 - Tópicos em Produção na Engenharia Civil	2.1.0
3. Sistema de Qualidade	3.1 - Probabilidade e Estatística Aplicada à Qualidade	2.1.0
	3.2 - Confiabilidade Industrial e Planejamento Experimental	2.1.0
	3.3 - Melhoria da Qualidade	2.1.0
	3.4 - Qualidade na Construção Civil	2.1.0
	3.5 - Sistemas de Qualidade nas Edificações	2.1.0
	3.6 - Tópicos em Qualidade na Engenharia Civil	2.1.0
LINHA DE PESQUISA	II. CONCEPÇÃO, MATERIAIS E MÉTODOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS	
4. Materiais de Construção	4.1 - Materiais de Construção I - Concreto	2.1.0
	4.2 - Materiais de Construção II - Metálicos	2.1.0
	4.3 - Comportamento e Reciclagem de Materiais	2.1.0
	4.4 - Tópicos em Materiais de Construção	2.1.0
5. Métodos e Técnicas de Construção de Estruturas	5.1 - Tecnologia e Execução de Estruturas	2.1.0
	5.2 - Alvenaria Estrutural	2.1.0
	5.3 - Estruturas Pré-Fabricadas	2.1.0
6. Patologia, Recuperação e Reforço de Estruturas	6.1 - Patologia das Estruturas de Concreto	2.1.0
	6.2 - Corrosão Metálica em Estruturas	2.1.0
	6.3 - Observação de Estruturas	2.1.0
	6.4 - Recuperação e Reforço de Estruturas	2.1.0
	6.5 - Tópicos em Métodos de Recuperação e Reforço de Estruturas	2.1.0
7. Análise e Dimensionamento Estrutural	7.1 - Análise de Tensões	2.1.0
	7.2 - Teoria das Placas e Cascas	2.1.0
	7.3 - Cálculo Matricial de Estruturas	2.1.0
	7.4 - Elementos Finitos	2.1.0
	7.5 - Análise Dinâmica de Estruturas	2.1.0
	7.6 - Análise Não Linear de Estruturas	2.1.0
	7.7 - Estruturas Off-Shore	2.1.0
	7.8 - Análise Experimental de Estruturas	2.1.0
	7.9 - Dimensionamento Avançado em Concreto Armado	2.1.0
	7.10 - Dimensionamento Avançado em Concreto Protendido	2.1.0
	7.11 - Tópicos em Análise e Dimensionamento Estrutural	2.1.0
8. Geotecnia	8.1 - Geomecânica Aplicada às Construções I	2.1.0
	8.2 - Geomecânica Aplicada às Construções II	2.1.0
	8.3 - Tópicos em Geotecnia	2.1.0
9. Métodos Computacionais	9.1 - Métodos Computacionais	2.1.0
	9.2 - Projeto Assistido por Computador I	1.2.0
	9.3 - Projeto Assistido por Computador II	1.2.0
	9.4 - Tópicos em Métodos Computacionais na Engenharia Civil	2.1.0



Continuação...

Art. 2º - Completam este Currículo uma Dissertação, valendo 16 (dezesesseis) créditos, Seminários I, II e III (Metodologia do Texto Científico), sem valor de crédito, e obrigatoriedade de publicação de um artigo científico em revistas especializadas ou anais de congressos ou seminários, atividades obrigatórias complementares à disciplina de Dissertação.

Art. 3º - O Currículo de que trata esta Resolução, deverá ser cumprido num tempo mínimo total de 1.200 (um mil e duzentas horas) horas de aula e de atividades acadêmicas supervisionadas, das quais um mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas correspondem aos 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e 840 (oitocentos e quarenta) horas, assim correspondem a: 720 (setecentos e vinte) horas correspondem aos 16 (dezesesseis) créditos em Dissertação mais 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares - Seminários, sem valor de crédito.

Art. 4º - O ano letivo é dividido em 2(dois) períodos (semestres). A duração mínima do Curso é de 2 (dois) períodos letivos e máxima de 6 (seis) períodos letivos, devendo os créditos de disciplinas serem obtidos em no máximo 3 (três) períodos letivos. Em casos excepcionais, por solicitação justificada do professor orientador do trabalho terminal, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por 01 (um) ou 02 (dois) períodos letivos, mediante decisão do Colegiado do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 91/94.

Sala das Reuniões, 05 de agosto de 1998

FABIANO DA COSTA CARVALHO

Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

